



DISCIPLINAS OPTATIVAS: ORIENTAÇÃO GERAL

A Comissão Coordenadora do PPGBEC informa que:

- 1) A escolha das disciplinas optativas oferecidas pelo PPGBEC a serem cursadas é uma atribuição do orientador e orientando, observado a carga horária mínima exigida (14 créditos, 210 horas);
- 2) As disciplinas optativas cursadas em outros programas de pós-graduação (da UFT ou outras instituições) devem ter afinidade com as linhas de pesquisa do PPGBEC ou relacionadas diretamente ao tema da dissertação (Art. 41 do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*);
- 3) Se o discente pretende realizar disciplina optativa oferecida por outro programa de pós-graduação, o PPGBEC recomenda que, antes da matrícula, encaminhe à CCPG os dados da disciplina (nome da disciplina e do curso, carga horária e ementa), com a ciência do orientador, para que a comissão avalie a pertinência quanto ao item anterior. Se houver incompatibilidade ou ausência de justificativa sólida, os créditos não serão considerados.
- 4) Não poderão ser aproveitados créditos obtidos em disciplinas de cursos *Lato Sensu* (Art. 41, do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*);

Porto Nacional, 13 de julho de 2020

Prof. Dr. Tiago Kütter Krolow (Coordenador)
Comissão Coordenadora do PPGBEC